



DELIBERAÇÃO Nº. 1.179

Ementa: Dispõe sobre a abrangência territorial da Sede e das Seccionais do CRF/SC.

O Plenário do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 3.820/60 e Regimento Interno, e;

Considerando a Deliberação nº 660, de 09 de fevereiro de 2007, que criou as Seccionais do CRF-SC.

Considerando a Resolução 600, de 25 de julho de 2014 do Conselho Federal de Farmácia, que regulamenta o procedimento de fiscalização dos Conselhos Regionais de Farmácia.

Considerando que o § 3º do artigo 2º da Resolução 600 do conselho Federal de Farmácia estabelece que para garantir a fiscalização em todas as empresas ou estabelecimentos durante o exercício fiscal, os Conselhos Regionais de Farmácia deverão manter a proporção de, no máximo, 600 (seiscentos) estabelecimentos, por fiscal, em atividades de fiscalização.

Considerando que algumas Seccionais estavam com número muito elevado de estabelecimentos havendo a necessidade de readequação para ajustar o melhor possível à Resolução 600 do Conselho Federal de Farmácia.

DELIBERA

Artigo 1º - Alterar a abrangência territorial da Sede e das Seccionais do CRF/SC, disposta na Deliberação nº 660/07, passando a ter a seguinte disposição:

Seccional Norte (Joinville):	
Araquari	Jaraguá do Sul
Balneário Barra do Sul	Joinville
Balneário Piçarras	Massaranduba
Barra Velha	Penha
Campo Alegre	Rio Negrinho
Corupá	São Bento do Sul
Garuva	São Francisco do Sul
Guaramirim	São João do Itaperiú



DELIBERAÇÃO Nº. 1.179

Itapoá	Schroeder
--------	-----------

Seccional Vale do Itajaí (Blumenau):

Apiúna	Blumenau
Ascurra	Gaspar
Rodeio	Ilhota
Benedito Novo	Luís Alves
Doutor Pedrinho	Itajaí
Rio dos Cedros	Brusque
Timbó	Guabiruba
Indaial	Botuverá
Pomerode	Navegantes

Seccional Sul (Criciúma):

Araranguá	Morro Grande
Armazém	Nova Veneza
Balneário Arroio do Silva	Orleans
Balneário Gaivotas	Passo de Torres
Balneário Rincão	Praia Grande
Braço do Norte	Rio Fortuna
Cocal do Sul	Sangão
Criciúma	Santa Rosa de Lima
Ermo	Santa Rosa do Sul
Forquilha	São João do Sul
Grão Pará	São Ludgero
Gravatal	São Martinho
Içara	Siderópolis
Jacinto Machado	Sombrio
Jaguaruna	Timbé do Sul
Lauro Muller	Treviso
Maracajá	Treze de Maio
Meleiro	Turvo
Morro da Fumaça	Urussanga

Seccional Serrana (Lages):

Abdon Batista	Lontras
---------------	---------



DELIBERAÇÃO Nº. 1.179

Agrolândia	Mirim Doce
Agronômica	Monte Carlo
Alfredo Wagner	Otacílio Costa
Anita Garibaldi	Ouro
Atalanta	Painel
Aurora	Palmeira
Bocaina do Sul	Petrolândia
Bom Jardim da Serra	Ponte Alta
Bom Retiro	Ponte Alta do Norte
Braço do Trombudo	Pouso Redondo
Brunópolis	Presidente Getúlio
Campo Belo do Sul	Presidente Nereu
Campos Novos	Rio do Campo
Capinzal	Rio do Oeste
Capão Alto	Rio do Sul
Celso Ramos	Rio Rufino
Cerro Negro	Salete
Chapadão do Lageado	Santa Terezinha
Correia Pinto	São Cristóvão do Sul
Curitibanos	São Joaquim
Erval Velho	São José do Cerrito
Dona Emma	Taió
Frei Rogério	Trombudo Central
Ibirama	Urubici
Imbuia	Urupema
Ituporanga	Vargem
José Boiteux	Vidal Ramos
Lacerdópolis	Vitor Meireles
Lages	Witmarsum
Laurentino	Zortea
Leoberto Leal	

Seccional Meio Oeste (Caçador):

Água Doce	Luzerna
Abelardo Luz	Macieira
Arabutã	Mafra



DELIBERAÇÃO Nº. 1.179

Arroio Trinta	Major Vieira
Alto Bela Vista	Matos Costa
Bela Vista do Toldo	Monte Castelo
Bom Jesus	Ouro Verde
Caçador	Papanduva
Calmon	Passos Maia
Canoinhas	Perituba
Catanduvas	Pinheiro Preto
Concórdia	Piratuba
Faxinal dos Guedes	Ponte Serrada
Fraiburgo	Porto União
Herval D'Oeste	Presidente Castelo Branco
Ibiam	Rio das Antas
Ibicaré	Salto Veloso
Iomerê	Santa Cecília
Ipira	Seara
Ipumirim	Tangará
Irani	Timbó Grande
Irineópolis	Três Barras
Itá	Treze Tílias
Itaiópolis	Vargem Bonita
Jaborá	Vargeão
Joaçaba	Videira
Lebon Régis	Xanxerê
Lindóia do Sul	

Seccional Oeste (Chapecó):	
Águas de Chapecó	Modelo
Aguas Frias	Mondaí
Anchieta	Nova Erechim
Arvoredo	Nova Itaberaba
Bandeirante	Novo Horizonte
Barra Bonita	Paial
Belmonte	Palma Sola
Bom Jesus do Oeste	Palmitos
Caibi	Paraíso
Campo Erê	Pinhalzinho



DELIBERAÇÃO Nº. 1.179

Caxambú do Sul	Planalto Alegre
Chapecó	Princesa
Cordilheira Alta	Quilombo
Coronel Freitas	Riqueza
Coronel Martins	Romelândia
Cunha Porã	Saltinho
Cunhataí	Santa Helena
Descanso	Santa Terezinha do progresso
Dionísio Cerqueira	Santiago do Sul
Entre Rios	São Bernardino
Flor do Sertão	São Carlos
Formosa do Sul	São Domingos
Galvão	São João do Oeste
Guaraciaba	São José do Cedro
Guarujá do Sul	São Lourenço do Oeste
Guatambú	São Miguel da Boa Vista
Iporã do Oeste	São Miguel do Oeste
Ipuaçu	Saudades
Iraceminha	Serra Alta
Irati	Sul Brasil
Itapiranga	Tigrinhos
Jardinópolis	Tunápolis
Jupia	União do oeste
Lajeado Grande	Xavantina
Maravilha	Xaxim
Marema	

Sede (Florianópolis):

Águas Mornas	Laguna
Angelina	Major Gercino
Anitápolis	Nova Trento
Antônio Carlos	Palhoça
Balneário Camboriú	Paulo Lopes
Biguaçu	Pedras Grandes
Bombinhas	Pescaria Brava
Camboriú	Porto Belo



DELIBERAÇÃO Nº. 1.179

Canelinha	Rancho Queimado
Capivari de Baixo	Santo Amaro da Imperatriz
Florianópolis	São Bonifácio
Garopaba	São João Batista
Governador Celso Ramos	São José
Imaruí	São Pedro de Alcântara
Imbituba	Tijucas
Itapema	Tubarão

Artigo 2º – Esta deliberação passa a vigorar a contar desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Florianópolis, 13 de janeiro de 2017.

Farm. Hortência Salett Müller Tierling
- Presidente do CRF-SC -